

**PORTARIA Nº 308, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 200711224, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Filosofia, bacharelado, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, na Rua da Consolação, nº 896, bairro Consolação, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto no 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

PORTARIA Nº 309, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 200711225, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Filosofia, licenciatura, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, na Rua da Consolação, nº 896, bairro Consolação, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

PORTARIA Nº 310, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 201000723, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito os termos da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 203, de 19 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 21 de janeiro de 2011, Seção 1, página 40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

RETIFICAÇÕES

Na Portaria Nº 289, de 26 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 23, de 2 de fevereiro de 2011, Seção 1, página 6:

Onde se lê: Funcionamento da Residência Médica - Leia-se: Apoio a Residência Multiprofissional.

Onde se lê: V. Processo 23000.000613/2010-22 - Leia-se: V. Processo 23000.000980/2011-15.

Onde se lê: ... no exercício financeiro de 2010 - Leia-se: ... no exercício financeiro de 2011.

No artigo 1º da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 193, de 19 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 21 de janeiro de 2011, Seção 1, página 39, onde se lê: "Reconhecer o curso de Ciências Biológicas, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pelo Centro Universitário Una, na Rua José Cláudio Resende, nº 80, bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais...", leia-se: "...Reconhecer o curso de Ciências Biológicas, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pelo Centro Universitário Una, na Rua Guajajaras, nº 715, Centro, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais..." (Registro e-MEC 20073786)

No artigo 1º da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 10, de 5 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 2011, Seção 1, página 22, onde se lê: "...ministrado pelo Centro Universitário de Ji-Paraná..." leia-se: "...ministrado pelo Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná..." (Registro e-MEC 200803138)

No artigo 1º da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 99, de 11 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2011, Seção 1, página 11, onde se lê: "...Universidade de Guarulhos..." leia-se: "...Universidade Guarulhos..." (Registro e-MEC 201000723)

No artigo 1º da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 433, de 27 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2010, Seção 1, página 174, onde se lê: "... Renovar o reconhecimento, para fins de expedição e registro de diploma, dos alunos ingressantes até o ano de 2010, do curso de Educação Física, licenciatura...", leia-se: "Reconhecer, para fins de expedição e registro de diploma, dos alunos ingressantes até o ano de 2010, o curso de Educação Física, licenciatura..." e onde se lê: "Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo." leia-se: "Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo." (Registro SAPIEnS 20060007408)

COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011**

Dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, preenchimentos de vagas e desistências.

A Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, instituída pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde serão iniciados no primeiro dia útil do mês de fevereiro de cada ano.

Art. 2º Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até sessenta (60) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação, devendo essa norma constar do edital de processo seletivo.

§ 1º As regras para definição das condições de desistência, desligamento ou abandono deverão estar claramente estabelecidas no regimento interno da Comissão de Residência Multiprofissional.

§ 2º As ocorrências mencionadas no caput desse artigo deverão ser formalizadas por meio de ofício enviado ao órgão financiador e à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

Art. 3º Os programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde em funcionamento terão o prazo de 06 (seis) meses, a partir da publicação desta resolução, para se adequar às normas nela estabelecidas.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS REBELATTO
Presidente da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre a transferência de profissionais da saúde residentes.

A Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, instituída pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º A transferência de profissional da saúde residente de um programa de residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde para outro da mesma área de concentração e em área profissional, prevista no projeto pedagógico do curso, somente será possível com aprovação das Comissões de Residências Multiprofissionais de origem e de destino e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS).

Parágrafo Único: É vedada a transferência de profissional da saúde residente entre Programas de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde de diferentes áreas de concentração, inclusive na mesma instituição.

Art. 2º Nos casos de perda de autorização de funcionamento ou fechamento voluntário de um programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde, os profissionais da saúde residentes deverão ser transferidos, desde que autorizados pela CNRMS, para programas da mesma área de concentração desenvolvidos em outras instituições.

§ 1º Os profissionais da saúde residentes de programas descredenciados serão realocados em vagas já autorizadas que se encontrem ociosas ou vagas autorizadas em caráter extraordinário para esse fim, conforme determinação da CNRMS.

§ 2º Conforme determinação do plenário da CNRMS, as instituições autorizadas pela CNRMS serão consultadas e, quando couber, deverão receber os profissionais da saúde residentes transferidos.

§ 3º A transferência deverá ocorrer observando-se a garantia de bolsa aos profissionais da saúde residentes, até o tempo inicialmente previsto para conclusão do programa de residência.

Art. 3º O certificado será expedido pela instituição de destino.

Art.4º Os programas de Residência Multiprofissional em Saúde e de Residência em Área Profissional da Saúde em funcionamento terão o prazo de seis meses, a partir da publicação dessa resolução, para se adequar às normas nela estabelecidas.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela CNRMS.

JOSÉ RUBENS REBELATTO
Presidente da Comissão

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**PORTARIA Nº 89, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2011**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 05 de fevereiro de 2011 a validade do Concurso Público destinado ao provimento de cargo da carreira de Professor Assistente, homologado através do Edital nº 025, de 04/02/2010, publicado no D.O.U de 05/02/2010.

PEDRO ANGELO ALMEIDA ABREU

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**PORTARIA Nº 452, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2011**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União Nº 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Tornar público, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados, homologando o resultado dos Concursos Públicos de Provas e Títulos, conforme categoria e Unidade, descritas abaixo. O número do edital do concurso é 26, de 18 de junho de 2010, publicado no DOU nº 118, de 23 de junho de 2010.

CATEGORIA ADJUNTO

Campus Macaé/Bioquímica

1º- Daniel Basílio Zandonadi

2º- Flávia Borges Ruy

3º- Patrícia Damasceno Ribeiro

4º- Gisele Cardoso de Amorim

Campus Macaé/Epidemiologia Nutricional

Ana Eliza Port Lourenço

Faculdade de Letras/Língua Inglesa

Não houve candidatos aprovados

Instituto de Matemática/Desenvolvimento WEB

Não houve candidatos aprovados

Instituto de Matemática/Arquitetura de Computadores e Sistemas Operacionais

1º- Valéria Menezes Bastos

2º- Daniel Sadoc Menasche

CATEGORIA ASSISTENTE

Campus Macaé/Hematologia Clínica e Farmácia Hospitalar

1º- Elisângela da Costa Lima

2º- Stephan Nicollas Marcin Centena G. de Oliveira

Campus Macaé/Propedêutica Médica

1º- Kathleen Tereza da Cruz

2º- Jussara Mathias Netto Khouri

3º- Lécio Luiz Amaral do Patrocínio

ALOISIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 453, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2011

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União Nº 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Tornar público, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados, homologando o resultado dos Concursos Públicos de Provas e Títulos, conforme categoria e Unidade, descritas abaixo. O número do edital do concurso é 27, de 24 de junho de 2010, publicado no DOU nº 120, de 25 de junho de 2010.

CATEGORIA ADJUNTO

Escola Politécnica/Expressão Gráfica

José Renato Mendes de Sousa

Instituto de Pós-graduação e Pesquisa em Administração - COPPEAD/Logística Internacional

Alexandre Medeiros Rodrigues

Museu Nacional/Carcinologia e Miriapodologia

1º - Irene Azevedo Cardoso

2º - Carolina Tavares Schumann

3º - William Ricardo Amâncio Santana

4º - Arthur Anker

ALOISIO TEIXEIRA